

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**Companhia de Desenvolvimento de  
Rondonópolis**

*Dispensa de Licitação Nº. 006/2023*

**Empresa Participante:**

IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ Nº: 22.088.294/0001-98

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE GELO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

**Início do Processo**



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER  
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290  
Fone: 66 3439-3400 CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



000001

**OFÍCIO N°093/2023/SST**

Rondonópolis, 13 de outubro de 2023.

Ao Senhor  
Paulo Carlone  
Coordenador Administrativo – CODER

**ASSUNTO: ENTREGA DE ETP E TERMO DE REFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE GELO.**

Venho através deste, entregar **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA** para **COTAÇÃO DE PREÇOS** e início ao **PROCESSO** para aquisição de **MÁQUINA DE GELO**.

Nada mais havendo, manifesto votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Ítalo Vieira Gilva*

ÍTALO VIEIRA DA SILVA  
ENG. DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
CODER

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE ROR



131020230002936

13/10/2023 14:37:25  
PROTOCOLADO POR: MILDA

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER  
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-  
3400 CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## MÁQUINA DE GELO.

Rondonópolis – MT  
Outubro/2023



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER  
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-  
3400 CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

CONFORME

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020.

ART. 7º DA LEI Nº 8.666, DE JUNHO DE 1993.

ART. 51 DA LEI 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

ART. 8º INS.SCL Nº 001/2013 – CODER-MT

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE GELO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

### **1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA**

A CODER é uma empresa com 04 (quatro) Unidades em endereços diferentes. A sede, localizada no Jardim Marialva, Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411, com aproximadamente 2.100 m<sup>2</sup> de área construída divididas em quatro prédios diferentes. A Unidade 02, localizada na Avenida Bandeirantes, com área construída de aproximadamente 300 m<sup>2</sup>, atualmente utilizada pelos funcionários do setor de Pavimentação Asfáltica e Projeto de Pessoas Privadas de Liberdade. A Unidade 03, localizada no Parque Industrial Fabrício Vetorasso, tem área de terreno de aproximadamente 7,5 ha, no qual parte dessa área está sendo instalada usina de asfalto, concreto e resíduos sólidos que contará com vários trabalhadores nesta unidade. Parte do terreno tem previsão de construção de prédios administrativos e outras atividades. A Unidade 04, localizado na região da Mata Grande também recebe colaboradores para descarregamento de resíduos e permanência de vigias da Companhia.

Os bebedouros existentes não conseguem atender os colaboradores e terceiros que trabalham na empresa com água na temperatura ideal, principalmente em épocas quentes, no qual não conseguem resfriar o volume de água necessário.

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER encontra-se localizada em todas suas unidades na cidade de Rondonópolis-MT, onde em muitos períodos do ano sofre com fortes ondas de calor, estiagem de chuva diminuindo a umidade relativa do ar e exposição com riscos a saúde aos raios UV

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER  
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-  
3400 CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

transmitidos pela radiação solar. A companhia tenta atualmente diminuir o estresse térmico e trazer melhor conforto aos trabalhadores que trabalham externamente.

A Norma Regulamentadora Nº 24 do Ministério do Trabalho e Emprego diz no seu Anexo II Condições sanitárias e de conforto aplicáveis a trabalhadores em trabalho externo de prestação de serviços no item 2.1 “Sempre que o trabalho externo, móvel ou temporário, ocorrer preponderantemente em logradouro público, em frente de trabalho, deverá ser garantido pelo empregador: c) água fresca e potável acondicionada em recipientes térmicos em bom estado de conservação e em quantidade suficiente.”. Logo, para atender esta demanda a CODER deverá propor de forma eficiente o que determina a lei supracitada.

Existe uma urgência para resolução da questão devido ao calor intenso e o mínimo de conforto que a empresa deve oferecer para os trabalhadores que realizam seu trabalho externamente expostos a radiação solar.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Verifica-se que a solução para essa realidade é contemplar a empresa com MÁQUINAS DE GELO suficientes com caráter de urgência para suprir a demanda.

## 3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS

A estimativa das máquinas de gelo foi através do quantitativo de trabalhadores atuais e futuros da empresa.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER  
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-  
3400 CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

#### 4. ITENS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

#### AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE GELO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	RS UNID.	RS TOTAL
1	MAQUINA DE GELO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO ATÉ 112 KG/DIA; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 40 LITROS; FABRICAÇÃO DE GELO EM CUBOS MACIÇO COM TAMANHO MÍNIMO DO GELO 22MM X 22MM X 22MM; ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA AUTOMÁTICA; VOLTAGEM 220V/60HZ; INCLUSOS OS ITENS PÁ COLETORA, DRENO E FILTRO DE ÁGUA; REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX; PARADA AUTOMÁTICA QUANDO O RESERVATÓRIO ATINGIR O NÍVEL MÁXIMO RETORNANDO AUTOMATICAMENTE APÓS O ESVAZIAMENTO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO. (OBS: MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO INCLUSA)	01	16.519,00	16.519,00
<b>TOTAL</b>				<b>RS 16.519,00</b>

A pesquisa de mercado das máquinas de gelo foi realizada na empresa especializada IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA.

#### 5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE COMPRA


Não haverá parcelamento. O processo licitatório será na modalidade **COMPRA DIRETA**, justificando-se pela urgência do caso e em razão do valor do objeto a ser adquirido de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei 8.666.

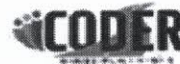
#### 6. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER  
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-  
3400 CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

É viável a contratação para que a empresa esteja em conformidade com as Normas Regulamentadoras e possa oferecer mais conforto para os colaboradores que laboram externamente.

## 7. ELABORAÇÃO

  
ÍTALO VIEIRA SILVA  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
CODER



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE GELO**, no sentido de atender as necessidades dos diversos setores na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. Justificamos a aquisição de novos equipamentos para continuidade e eficiência dos serviços realizados pelas diversas frentes de trabalho da CIA.

2.2. A aquisição de máquina de gelo é essencial para otimizar o conforto e a qualidade de vida e serviço em diversas frentes de trabalho.

2.3. Os bebedouros existentes não conseguem atender os colaboradores e terceiros que trabalham na empresa com água na temperatura ideal, principalmente em épocas quentes, no qual não conseguem resfriar o volume de água necessário.

2.4. Destacamos que a opção pela aquisição por compra direta se justifica em razão do valor do objeto a ser adquirido de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei 8.666.

2.5. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER encontra-se localizada em todas suas unidades na cidade de Rondonópolis-MT, onde em muitos períodos do ano sofre com fortes ondas de calor, estiagem de chuva diminuindo a umidade relativa do ar e exposição com riscos à saúde aos raios UV transmitidos pela radiação solar. A companhia tenta atualmente diminuir o estresse térmico e trazer melhor conforto aos trabalhadores que trabalham externamente.

A Norma Regulamentadora Nº 24 do Ministério do Trabalho e Emprego diz no seu Anexo II Condições sanitárias e de conforto aplicáveis a trabalhadores em trabalho externo de prestação de serviços no item 2.1 "Sempre que o trabalho externo, móvel ou temporário, ocorrer preponderantemente em logradouro público, em frente de trabalho, deverá ser garantido pelo empregador: c) água fresca e potável acondicionada em recipientes térmicos em bom estado de conservação e em



quantidade suficiente.". Logo, para atender esta demanda a CODER deverá propor de forma eficiente o que determina a lei supracitada.

Existe uma urgência para resolução da questão devido ao calor intenso e o mínimo de conforto que a empresa deve oferecer para os trabalhadores que realizam seu trabalho externamente expostos a radiação solar.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

**3.1.** Após pesquisas mercadológicas no âmbito público e privado, foi constatado que o Preço apresentado pela empresa IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/CPF: 22.088.298/0001-98, constitui a proposta mais vantajosa à CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis em aspectos econômicos, pois oferta o menor valor.

**3.2.** Em relação ao preço, ainda, verifica-se que estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de aquisição similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

**3.3.** Justificamos assim, que a referida contratação cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência.

**3.4.** A justificativa do preço está pautada em pesquisas com 03 fornecedores do ramo que evidencia a razão da escolha do fornecedor, qual seja por menor preço.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**4.1.** Às despesas decorrentes da contratação, ocorrerá por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

### 5. DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT
01	MAQUINA DE GELO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO ATÉ 112 KG/DIA; CAPACIDADE DE	UNID.	01



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	<p>ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 40 LITROS; FABRICAÇÃO DE GELO EM CUBOS MACIÇO COM TAMANHO MÍNIMO DO GELO 22MM X 22MM X 22MM; ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA AUTOMÁTICA; VOLTAGEM 220V/60HZ; INCLUSOS OS ITENS PÁ COLETORA, DRENO E FILTRO DE ÁGUA; REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX; PARADA AUTOMÁTICA QUANDO O RESERVATÓRIO ATINGIR O NÍVEL MÁXIMO RETORNANDO AUTOMATICAMENTE APÓS O ESVAZIAMENTO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO. (OBS: MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO INCLUSA)</p>	
--	--	--

**6. FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

- 6.1. A aquisição será feita através de Contratação direta em razão do valor.
- 6.1.2. A contratação será conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.2. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da Cia.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**7. DA ENTREGA:**

- 7.1. A forma de entrega dos produtos será de acordo com os setores demandantes, impreterivelmente de segunda a sexta-feira das 07:00 e às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e aos sábados somente das 07h00 às 11h00, no almoxarifado da CODER.
- 7.2. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 3 (três) dias, para fazer a entrega, caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega.
- 7.3. A entrega, deverá ser realizada na CIA, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.
- 7.4. É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento do objeto.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**7.5.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

**8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**8.1.** O prazo de vigência do Contrato de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, vedada sua prorrogação.

**9. DO PAGAMENTO:**

- 9.1.** A licitante receberá o valor contratado.
- 9.2.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa licitante, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1.** A contratada deverá entrega-los no prazo de até 3 (três) dias, contados da Ordem de serviço, sem qualquer custo adicional para a CIA.
- 10.2.** Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- 10.3.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



- 10.4.** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da Contratação Direta;
- 10.5.** Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- 10.6.** Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 10.7.** Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos bens adquiridos;
- 10.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 10.9.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 10.10.** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- 10.11.** Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso;
- 10.12.** Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;
- 10.13.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- 10.14.** Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 10.15.** Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 10.16.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 10.17.** Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a gerência do departamento administrativo e financeiro, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto no Termo de Referência;

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

11.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas Contratuais;

11.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

11.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

11.5. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;

11.6. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

11.7. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

11.8. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.9. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

11.10. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;

11.11. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

11.12. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado no Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta empresa e o fornecedor;

11.13. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**11.14.** À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

## **12. DA SOLICITAÇÃO:**

**12.1.** A solicitação do material será imediata, devido a necessidade da Cia, através do setor responsável.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO:**

**13.1.** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais nomeados pela Diretoria.

**13.2.** O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

**13.3.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal, determinados por Lei.

**13.4.** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

**13.5.** Os itens deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas pertinentes a cada item.

## **14. CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

**14.1.** Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente e ter garantia.

**14.2.** Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Cia, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

**14.3.** O objeto deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

**14.4.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos por Lei.

**14.5.** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto pelo setor responsável.

## **15. BASE LEGAL:**

**15.1.** Nos termos do art. 24, II, Lei 8.666/93, prorrogada pela medida provisória de nº 1.167/2023 e Art. 29, inciso VIII da Lei nº 13.303/2016.



## 16. DAS PENALIDADES:

16.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

16.2. Advertência;

16.3. Multa;

16.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

16.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridades que aplicou à penalidade.

## 17. DA GARANTIA:

17.1. Os itens deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

17.2. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;

17.3. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso, conforme prazo estipulado no termo de referência.

Ítalo Vieira Silva

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ÍTALO VIEIRA SILVA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CODER

**MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 00188/2023**

**CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonopolis, MT. (66 )3439-3400



DE: PAULO ROBERTO CARLONE  
PARA: ALFREDO VINICIUS AMOROSO  
C/C: RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA  
DATA: 23/10/2023

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE GELO.

Autorização do Ordenador de Despesas

  
PAULO ROBERTO CARLONE  
Gerente Administrativo

ALFREDO VINICIUS AMOROSO  
Presidente

  
RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA  
Diretor(a) Administrativo(a) / Financeiro(a)

**COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº: 00236/2023**

NOME FORNECEDOR : IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA

NOME FANTASIA: IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA

CPF / CNPJ: 22.088.294/0001-98

RG / IE: 257.601.562

FONE: (41) 9137-0081

ENDEREÇO: BR 101 KM 227

NUMERO: 2203

CIDADE / UF: Imbituba / SC

Data da Entrega

**ITENS**

Código	Descrição	Qtde:	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
3371	MAQUINA DE GELO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO ATÉ 112 KG/DIA; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 40 LITROS; FABRICAÇÃO DE GELO EM CUBOS MACIÇO COM TAMANHO MÍNIMO DO GELO 22MM X 22MM X 22MM; ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA AUTOMÁTICA; VOLTAGEM 220V/60HZ; INCLUSOS OS ITENS PÁ COLETORA, DRENO E FILTRO DE ÁGUA; REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX; PARADA AUTOMÁTICA QUANDO O RESERVATÓRIO ATINGIR O NÍVEL MÁXIMO RETORNANDO AUTOMATICAMENTE APÓS O ESVAZIAMENTO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO. (OBS: MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO INCLUSA)	1,00	0 unidade	16.519,00	16.519,00

**TOTAL GERAL: 16.519,00**

Validade da proposta 60 dias.

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA

PAULO ROBERTO CARLONE  
COORDENADOR  
ADMINISTRATIVO  
CODER



IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA  
BR 101 km 277, Nº 2203  
88780000 - Imbituba, SC  
Telefone: 0800 626 2000  
CNPJ: 22.088.294/0001-98

## Proposta Nº 2194

Para

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
--


Número da Proposta	2194
Data	09/10/2023

Nome Empresarial: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS  
Nome Fantasia: CODER  
Endereço: Av. Paulino Oliveira, 1411- Vila São José CEP 78.718 -104  
CNPJ: 03.940.848/0001-99  
Inscrição estadual: Isento  
E-mail: dac@coderroo.com.br  
Tel: (66) 3439-3403

Vendedor(a): Thiago Lopes 33686191873

Aos cuidados de: Paulo

### Itens da proposta comercial

Imagem	Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	IPI %	Preço un.	Preço total
	Máquina de Gelo TH210 - Até 112 Kg/dia	8418.69.99	TH210	UN	1,00	0,00	16.269,00	16.269,00

Nº de Itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	1	250,00	16.269,00	0,00	16.519,00

### Observações

Frete e Instalação incluídos no valor total da proposta.

- Condições de pagamento:  
\* À vista 5% de desconto ou em 10x sem juros via link de pagamento;

- Local de faturamento (Santa Catarina);  
- ICMS destacado 4%;  
- IPI de 3,25% já incluso no valor da NF;

- Venda somente para CNPJ contribuintes com IE;  
- Verificar DIFAL ref. ao seu estado;  
- Venda para não contribuintes consulte o vendedor;

Atenciosamente,

Thiago Departamento de vendas

Data da aprovação _ / _ / _	Assinatura do cliente _____	Proposta Nº: 2194 Valor Total: 16.519,00
--------------------------------	--------------------------------	---



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000018

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.088.294/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.23-2-00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 49-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 49-29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 101	NÚMERO 2203	COMPLEMENTO KM 277
--------------------------	----------------	-----------------------

CEP 88.780-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO ARROIO	MUNICÍPIO IMBITUBA	UF SC
-------------------	--------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IMPOMAC.COM.BR	TELEFONE (41) 9137-0081
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/06/2023 às 11:32:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº: 00236/2023**

NOME FORNECEDOR : MERCADO LIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA

NOME FANTASIA: MERCADO LIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA

CPF / CNPJ: 03.361.252/0001-34

RG / IE: ISENTO

FONE: (11) 2543-4155

ENDEREÇO: AV DAS NAÇÕES UNIDAS

NUMERO: 3000

CIDADE / UF: Osasco / SP

Data da Entrega


**ITENS**

Código	Descrição	Qtde:	Unidade	Vlir. Unitário	Vlir. Total
3371	MAQUINA DE GELO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO ATÉ 112 KG/DIA; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 40 LITROS; FABRICAÇÃO DE GELO EM CUBOS MACIÇO COM TAMANHO MÍNIMO DO GELO 22MM X 22MM X 22MM; ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA AUTOMÁTICA; VOLTAGEM 220V/60HZ; INCLUSOS OS ITENS PÁ COLETORA, DRENO E FILTRO DE ÁGUA; REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX; PARADA AUTOMÁTICA QUANDO O RESERVATÓRIO ATINGIR O NÍVEL MÁXIMO RETORNANDO AUTOMATICAMENTE APÓS O ESVAZIAMENTO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO. (OBS: MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO INCLUSA)	1,00	0 unidade	18.157,41	18.157,41

**TOTAL GERAL: 18.157,41**

Validade da proposta 60 dias.

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA



PAULO ROBERTO CARLONE  
COORDENADOR  
ADMINISTRATIVO  
CODER




 Assine o **meli+** por

 Informe seu  
CEP

Categorias ▾ Ofertas do dia Vender Contato

Crie a sua conta Entre Com

Também pode te interessar: maquina de gelo polar - maquina de gelo sugar - maquina de gelo - maquina de fazer gelo em cubo

Voltar à lista Indústria e Comércio &gt; Gastronomia e Hotelaria &gt; Máquinas de Gelo

Compartilhar



Novo | 1 vendido

**Máquina De Gelo 100kg/dia Depósito 43kg Srm-105a Hoshizaki**
**R\$ 18.157<sup>41</sup>**

 em 12x R\$ 1.745<sup>23</sup>

Ver os meios de pagamento

Entrega a combinar com o

São Paulo, São Paulo

Ver formas de entrega

Voltagem:

220V

**Último disponível!**

Comprar

- Compra Garantida**, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro
- Você acumula 4539 pontos com este está mais perto de ser **Meli+**.
- 365 dias de garantia de fábrica.

Informações sobre o vendedor

**+500**

Vendas concluídas



Presta bom atendimento

El. proc

Ver mais dados deste vendedor

**Garantia**
**Compra Garantida com o Mercado**

Receba o produto que está esperando e devolvemos o seu dinheiro

**Garantia do vendedor**

Garantia de fábrica: 365 dias

Saiba mais sobre garantia


**Produtos relacionados**

Patrocinado


**R\$ 822<sup>36</sup>** 16% OFF

10x R\$ 82,24 sem juros

**Frete grátis**

Máquina P/fazer Gelo Até 12kg P/dia Armazena 2l De Agua...


**R\$ 822<sup>71</sup>**

12x R\$ 79,76

**Frete grátis**

Máquina De Jato De Areia Para 50 Kg De Abrasivo...


**R\$ 158<sup>97</sup>**

6x R\$ 26,50 sem juros

**Frete grátis**

Máquina Trituradora De Gelo Raspada Moedor De Gelo

**Anúncios do vendedor**


Espremedor elétrico Skysmen EX Super industrial 0.5cv 60Hz prateado ...

**R\$ 840<sup>89</sup>**

12x R\$ 81,52

**Frete grátis**


Liquidificador Skysmen Alta Rotação LI 1.5 Copo Inox 1.5 Litros Aço Inoxidável...

**R\$ 826<sup>90</sup>**

12x R\$ 80,17

**Frete grátis**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
03.361.252/0001-34  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
18/08/1999

NOME EMPRESARIAL  
MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
64.63-8-00 -

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 -

LOGRADOURO  
DAS NACOES UNIDAS 3000

NÚMERO  
3003

COMPLEMENTO  
PARTE D

CEP  
06.233-903

BAIRRO/DISTRITO  
BONFIM

MUNICÍPIO  
\*\*\*\*\*

UF  
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
NAORESPONDER@MERCADOLIVRE.COM

TELEFONE  
(11) 2543-4155

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/09/2023 às 14:42:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº: 00236/2023**

NOME FORNECEDOR : DENIS JAQUES REFRIGERACAO ME

NOME FANTASIA: DENIS JAQUES REFRIGERACAO ME

CPF / CNPJ: 27.829.681/0001-51

RG / IE: 086/0512770

FONE: (51) 3593-3321

ENDEREÇO: AV PEDRO ADAMS FILHO

NUMERO: 4019

CIDADE / UF: Novo Hamburgo / RS

Data da Entrega


**ITENS**

Código	Descrição	Qtde:	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
3371	MAQUINA DE GELO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO ATÉ 112 KG/DIA; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 40 LITROS; FABRICAÇÃO DE GELO EM CUBOS MACIÇO COM TAMANHO MÍNIMO DO GELO 22MM X 22MM X 22MM; ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA AUTOMÁTICA; VOLTAGEM 220V/60HZ; INCLUSOS OS ITENS PÁ COLETORA, DRENO E FILTRO DE ÁGUA; REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX; PARADA AUTOMÁTICA QUANDO O RESERVATÓRIO ATINGIR O NÍVEL MÁXIMO RETORNANDO AUTOMATICAMENTE APÓS O ESVAZIAMENTO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO. (OBS: MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO INCLUSA)	1,00	0 unidade	19.817,80	19.817,80

**TOTAL GERAL: 19.817,80**

Validade da proposta 60 dias.

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA

  
PAULO ROBERTO CARLONE  
COORDENADOR  
ADMINISTRATIVO  
CODER

09/10/2023

Proposta comercial **8796**



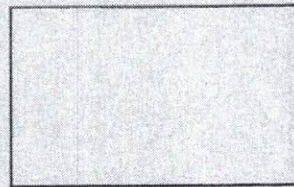
**Tecnofood**  
Av. Pedro Adams Filho, 4019 - Pátria Nova - Novo Hamburgo - RS - CEP: 93410-115

DENIS JAQUES REFRIGERACAO  
CNPJ: 27.829.681/0001-51 IE: 0860512770

**(51) 3593-3321**

denis@jaquesrefrigeracao.com.br  
Vendedor: Denis Jaques

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99 IE: ISENT0  
**(66) 3439.3403**  
dac@coderroo.com.br  
Avenida Bandeirantes, 1411 - Jardim Mariaiva - Rondonópolis - MT - CEP: 78720-300



Qt.	Itens	Valor unitário	Subtotal
1	TH210 - Máquina de Gelo em Cubos - Impomaq - Até 112kg/dia	19.522,80	19.522,80
1	Kit Instalação - Impomaq	295,00	295,00
		<b>Total</b>	<b>19.817,80</b>
		<b>Valor a cobrar</b>	<b>19.817,80</b>

**Forma de pagamento:**  
Instalação: Bonificado  
Frete: FOB (por conta do comprador)  
Pagamento: À vista: 5% desconto  
Parcelado: Em até 10x via link cartão de crédito

**Total da proposta:**  
**19.817,80**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>49.588.128/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/02/2023</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>DEZ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DEZEMBRO REPRESENTACOES</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico</b> <b>46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</b> <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R PATROCINIO</b>	NÚMERO <b>123</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 2 A</b>
-----------------------------------	----------------------	--------------------------------

CEP <b>30.710-140</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CARLOS PRATES</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EDUARDO.R@DEZEMBROREPRESENTACOES.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(31) 9972-8181</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/02/2023</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/10/2023** às **15:54:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº: 00236/2023**

NOME FORNECEDOR : DEZ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

NOME FANTASIA: DEZ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CPF / CNPJ: 49.588.128/0001-07

RG / IE: 004.548.395/0097

ENDEREÇO: RUA PATROCINIO

CIDADE / UF: Belo Horizonte / MG

Data da Entrega

OBS:

FONE: (31) 99972-8181

NUMERO: 123

**ITENS**

Código	Descrição	Qtde:	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
3371	MAQUINA DE GELO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO ATÉ 112 KG/DIA; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 40 LITROS; FABRICAÇÃO DE GELO EM CUBOS MACIÇO COM TAMANHO MÍNIMO DO GELO 22MM X 22MM X 22MM; ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA AUTOMÁTICA; VOLTAGEM 220V/60HZ; INCLUSOS OS ITENS PÁ COLETORA, DRENO E FILTRO DE ÁGUA; REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX; PARADA AUTOMÁTICA QUANDO O RESERVATÓRIO ATINGIR O NÍVEL MÁXIMO RETORNANDO AUTOMATICAMENTE APÓS O ESVAZIAMENTO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO. (OBS: MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO INCLUSA)	1,00	0 unidade	21.269,00	21.269,00

**TOTAL GERAL: 21.269,00**

Validade da proposta 60 dias.

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA

PAULO ROBERTO CARLONE  
COORDENADOR  
ADMINISTRATIVO  
CODER



## Dezembro Representações

CNPJ: 49588128000107 ☎ 31999728181

@ eduardo.r@dezembrorepresentacoes.com.br

📍 Rua Patrocínio, 123 - Belo Horizonte - MG

### 📄 Orçamento | 172

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS  
Razão Social: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS  
CNPJ: 03940848000199

📍 Avenida Paulino Oliveira, 1411, Vila São José, Rondonópolis, MT, 78718-104

📦 Produtos	Total: R\$ 21.269,00	Quant.	Vlr. Und.	Subtotal
MAQUINA DE GELO				
📦 Maquina de gelo th210		1 un	R\$ 21.269,00	R\$ 21.269,00
Descrição: MAQUINA DE GELO TH210, FAZ ATÉ 112KG DE GELO POR DIA.				
<b>Total de itens: 1</b>				<b>Valor Total: R\$ 21.269,00</b>

### 📌 Observações

CONDIÇÕES DE PAG. 50% ENTRADA, 50% NA RETIRADA DA MERCADORIA.  
PRAZO DE ENTREGA: DE 15 A 25 DIAS, RETIRAR EM NOSSO SHOWROOM  
CONTA P/ PAGAMENTO: (PIX CNPJ) 49.588.128/0001-07 DEZ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2023

Responsável: **EDUARDO ROGER MELCHIOR**

Assinatura da empresa:

Nome: EDUARDO ROGER  
MELCHIOR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.829.681/0001-51</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>26/05/2017</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>DENIS JAQUES REFRIGERACAO</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TECNOFOOD</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV PEDRO ADAMS FILHO</b>	NÚMERO <b>4019</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>93.410-115</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PATRIA NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>NOVO HAMBURGO</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	---------------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(51) 3066-3939</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/05/2017</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/10/2023** às **15:55:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

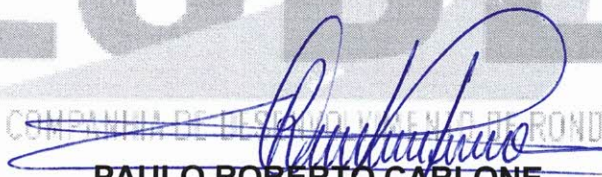


## JUSTIFICATIVA DE ORÇAMENTO PÚBLICO

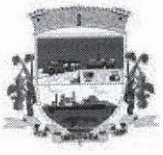
Em pesquisa na cesta de preços do TCE – Tribunal de Contas do Estado não foi encontrado orçamento para a aquisição de maquina de gelo de acordo com as especificação de acordo com o Termo de Referência.

Encontramos um orçamento público com especificações semelhante ao Termo de Referência e porém com uma com a capacidade de kg/dia inferior. Achamos várias maquinas de acordo com a especificações, porém todas do mesmo fabricante que já possuímos o orçamento.

Atenciosamente,

  
**PAULO ROBERTO CARLONE**  
Coordenador Administrativo – CODER

Rondonópolis, 24 de outubro de 2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Número 17562 Validade 20/12/2023

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_  
IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 22088294000198

Aviso \_\_\_\_\_  
Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_ Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_  
Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.  
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_  
Econômico: 8679 - Atividade principal: Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças  
Endereço: BR 101, 2203 - Bairro ALTO ARROIO - Compl. AP/E: :KM 277 - CEP 88.780-000

Código de Controle \_\_\_\_\_  
CWNDQESJMTGKVTX2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.imbituba.sc.gov.br>

Imbituba (SC), 23 de Junho de 2023



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ/CPF: **22.088.294/0001-98**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **230140163127626**  
Data de emissão: **20/06/2023 17:00:49**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **17/12/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 20/06/2023 17:00:49



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 22.088.294/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:09:20 do dia 15/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2024.

Código de controle da certidão: **8F89.CFE4.601C.C7E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.088.294/0001-98  
**Razão Social:** IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA  
**Endereço:** - RODOVIA BR 101 N?2203 - / - / IMBITUBA / SC / 88780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/10/2023 a 11/11/2023

**Certificação Número:** 2023101319353681708076

Informação obtida em 23/10/2023 17:08:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.088.294/0001-98  
Certidão n°: 58660417/2023  
Expedição: 23/10/2023, às 14:12:53  
Validade: 20/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.088.294/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Número do pedido: 1047157  
FOLHA: 1 / 1 000034

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1047157**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA**

Raiz do CNPJ: 22.088.294

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : ITAJAI

Endereço da sede : RODOVIA ANTONIO HEIL, 6250, KM 06, ITAIPAVA, ITAJAI, SC, CEP 88.318-112.

Certidão emitida às 15:06 de 23/10/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

Secretaria Municipal de Mobilidade, Fiscalização e Controle Urbano - SEFIC

000035

# ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

ALVARÁ Nº	DATA DA EXPEDIÇÃO	PRAZO DE VALIDADE	REQUERIMENTO DE INICIO Nº
4027	07/12/2022	31/03/2023	227088972

O Secretário da pasta ou seu substituto legalmente habilitado, no uso de suas atribuições legais, deferidas pela legislação em vigor, AUTORIZA pelo presente alvará

à **IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA**

Nome Fantasia :

CNPJ: **22088294000198**

situado(a) **BR 101**

Nº 2203

no Distrito, **ALTO ARROIO**

Inscricao Municipal nº **8679**

exercendo a(s) atividade(s) de:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4639701	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4662100	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças
4673700	Comércio atacadista de material elétrico
4789005	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4930202	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4742300	Comércio varejista de material elétrico
4649408	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4663000	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças
4679699	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4729699	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriorme

Atividades Correlacionadas: Meio-Ambiente

OBS: Dispensado do alvará sanitário, conforme anexo III da Resolução Normativa 003/DIVS/SUV/SES de 01/12/2021.  
EXPOR EM LOCAL VISÍVEL.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

#### Observações importantes:

1º - O(a) possuidor(a) deste documento declara-se conhecedor(a) e cumpridor(a) sob as penas da Lei, das normas policiais-administrativas e tributárias em vigor neste Município, sob pena, inclusive, do cancelamento dos efeitos e direitos atribuídos a este documento.

2º - O(a) possuidor(a) deste documento não poderá alterar as condições da coisa, objeto, estabelecimento ou atividade, após concedida, permitida ou autorizada a licença ou similar, decorrente do Poder de Polícia Municipal.

3º - O(a) possuidor(a) deste documento deverá exibí-lo ou afixá-lo em lugar visível, para conhecimento de qualquer autoridade ou usuário, ou terceiro legalmente habilitado ou interessado.

4º - O(a) possuidor(a) deste documento fica sujeito à cobrança suplementar de acordo com o nº de atividades fiscalizadas, no decorrer de cada exercício, conforme versa a Lei Municipal nº 3.019/2006.

5º - Este documento não possui valor de certidão negativa nem de quitação de débitos vencidos ou vincendos. Foi expedido nos termos da viabilidade técnica informados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Saneamento e Habitação ou REGIN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Divisão de Cadastro Mobiliário

CERTIDÃO

Nr.º 40

**CERTIFICO**, de conformidade com Decreto N.º 387/91, de 31/10/1991, e em virtude dos despachos exarados no processo nº, conforme constatamos em nosso Cadastro Mobiliário, o requerente IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA, encontra-se cadastrado através do CMC 8679, processo de inclusão Exofficio, com a(s) atividade(s) de COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, localizado na Rua: BR 101 nº 2203, início atividade 06/02/2015, CNPJ: 22.088.294/0001-98. O Registro encontra-se Ativo até a presente data.

**Esta certidão não tem validade como Certidão Negativa de Débitos.**

Atenciosamente,



MUNICÍPIO DE IMBITUBA  
Daniel Fernandes de Carvalho  
Matrícula 8.500  
Auditor-Fiscal Tributário

Francine Freitas de Melo

Imbituba(SC), 22 de Junho de 2023.

**DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À  
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

A empresa IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no **CNPJ Nº** 22.088.294/0001-98, situada no endereço BR 101, 2203 km 277, Alto Arroio, Imbituba SC – Cep 88.780-000, representada pelo(a) senhor(a) , Carlos Augusto Toso **CPF Nº** **03341472983** , **RG 51111117** , declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

Itajaí SC, 20/10/2023.

**CARLOS AUGUSTO** Assinado de forma digital  
por CARLOS AUGUSTO  
**TOSO:0334147298** TOSO:03341472983  
**3** Dados: 2023.10.20  
11:53:31 -03'00'

---

**Carimbo CNPJ Nome e assinatura do responsável**

**IMPOMAC** Assinado de forma digital por  
**EQUIPAMENTOS** IMPOMAC EQUIPAMENTOS  
**LTDA:22088294000** LTDA:22088294000198  
**198** Dados: 2023.10.20 11:53:50  
-03'00'

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR**

À  
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.  
REF.:DISPENSA DE LICITAÇÃO

A empresa IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 22.088.294/0001-98 ,  
situada no endereço BR 101, 2203 km 277, Alto Arroio, Imbituba SC – Cep 88.780-000),  
representada pela senhor(a) , Carlos Augusto Toso **CPF N° 03341472983 , RG  
51111117**, declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre  
em quaisquer das seguintes situações:

- a) ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas;

Itajaí SC, 20/10/2023.

**CARLOS  
AUGUSTO**

**TOSO:033414729  
83**

Assinado de forma digital  
por CARLOS AUGUSTO  
TOSO:03341472983  
Dados: 2023.10.20  
11:54:06 -03'00'

**IMPOMAC  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:220882940  
00198**

Assinado de forma digital  
por IMPOMAC  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:22088294000198  
Dados: 2023.10.20  
11:54:28 -03'00'

**Carimbo CNPJ Nome e assinatura do responsável**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

À  
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA), inscrita no 22.088.294/0001-98, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr Carlos Augusto Toso **CPF N° 03341472983 , RG 51111117**, para fins deste disposto, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

Itajaí SC, 20/10/2023.

**CARLOS  
AUGUSTO  
TOSO:033414729  
83**

Assinado de forma digital  
por CARLOS AUGUSTO  
TOSO:03341472983  
Dados: 2023.10.20  
11:54:44 -03'00'

**IMPOMAC  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:22088294000  
198**

Assinado de forma digital por  
IMPOMAC EQUIPAMENTOS  
LTDA:22088294000198  
Dados: 2023.10.20 11:55:30  
-03'00'

**Carimbo CNPJ Nome e assinatura do responsável**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME  
 CARLOS AUGUSTO TOSO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
 51111117 SESP PR

CPF  
 033.414.729-83

DATA NASCIMENTO  
 06/11/1981

FILIAÇÃO  
 CELSO ANTONIO TOSO  
 EMÍDIA MARIA TORRES RODRIGU  
 ES TOSO

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO  
 01058367239

VALIDADE  
 30/03/2026

1ª HABILITAÇÃO  
 08/12/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 FLORIANOPOLIS, SC

DATA EMISSÃO  
 23/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

35683226569  
 SC173398650

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2315079892

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

NOME: **RAMZIE JENANI**

DDC: IDENTIDADE / CDS, DSSSR / UF  
**2230524-7 SE52 PR**

DT: **328.709.229-49** DATA NASCIMENTO: **09/07/1958**

FILIAÇÃO: **IBRAHIM ALI JENANI**  
**HALIME ABDUL RAHIM JENANI**

PERMISSÃO: **[REDACTED]** KEE: **[REDACTED]** CEE / PRE: **AB**

Nº REGISTRO: **00349327457** VALIDADE: **21/08/2019** Nº HABILITAÇÃO: **09/03/1982**

OPERAÇÕES:

LOCAL: **AFUCARANA, PR** DATA EMISSÃO: **22/08/2014**

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

ASSINATURA DE EMISSÃO: *[Signature]*

**DETRAN PR (PARANA)**

67335160045  
 PR907801711

O TERRITÓRIO NACIONAL  
 VALID  
 948914066

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTI**  
**CNPJ nº 22.088.294/0001-98**

CARLOS AUGUSTO TOSO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/11/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 033.414.729-83, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 01058367239, órgão expedidor DETRAN - RR, residente e domiciliado na RUA 3122, 321, APTO 1002, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330290, BRASIL.

JULIANA GUIMARAES TOSO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/05/1986, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 061.387.049-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 03346178850, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliada na RUA 3122, 321, APT 1002, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330290, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR, CARLOS AUGUSTO TOSO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/11/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 033.414.729-83, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01058367239, Órgão Expedidor DETRAN - RR, endereço: RUA 3122, 321, APTO 1002, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330290 .

RAMZIE JENANI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/07/1958, DIVORCIADA, COMERCIANTE, CPF nº 328.709.229-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 00349327457, órgão expedidor CNH - PR, residente e domiciliada na RUA FERNANDO AMARO, 103, ALTO DA RUA XV, CURITIBA, PR, CEP 80045080, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205299762, com sede Rodovia Br. 101, 2203, :km 277, Alto Arroio Imbituba, SC, CEP 88780000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.088.294/0001-98, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto: COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS, ELETRICO DE USO PESSOAL E DOMESTICO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS INDUSTRIAIS EM GERAL E PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PRODUTOS PARA LIMPEZA, PRODUTOS ELETROELETRONICOS, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E

Req: 81300001084390

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/06/2023 Data dos Efeitos 12/06/2023

Arquivamento 20239608461 Protocolo 239608461 de 06/06/2023 NIRE 42205299762

Nome da empresa IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 300722120959687

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ nº 22.088.294/0001-98**

ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS. ELETRICO DE USO PESSOAL E DOMESTICO.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios, este fica assim distribuído:

CARLOS AUGUSTO TOSO, com 80.000 (oitenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) integralizado.

JULIANA GUIMARAES TOSO, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado.

RAMZIE JENANI, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio CARLOS AUGUSTO TOSO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, podendo assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**ABERTURA DE FILIAL**

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA ALAMEDA CASA BRANCA, 851, SALA 52, EDIF BRISTOL, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO-SP, CEP 01408001.

**OBJETO SOCIAL FILIAL.**

Req: 81300001084390

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/06/2023 Data dos Efeitos 12/06/2023

Arquivamento 20239608461 Protocolo 239608461 de 06/06/2023 NIRE 42205299762

Nome da empresa IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 300722120959687

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

12/06/2023

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ nº 22.088.294/0001-98**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS, INDUSTRIAIS EM GERAL E PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PRODUTOS PARA LIMPEZA, PRODUTOS ELETROELETRONICOS, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em IMBITUBA SC.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE IMPOMAC  
EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ nº 22.088.294/0001-98**

CARLOS AUGUSTO TOSO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/11/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 033.414.72983, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01058367239, órgão expedidor DETRAN - RR, residente e domiciliado na RUA 3122, 321, APTO 1002, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330290, BRASIL.

RAMZIE JENANI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/07/1958, DIVORCIADA, COMERCIANTE, CPF nº 328.709.229-49, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00349327457, órgão expedidor CNH - PR, residente e domiciliado na RUA FERNANDO AMARO, 103, ALTO DA RUA XV, CURITIBA, PR, CEP 80045080, BRASIL.

JULIANA GUIMARAES TOSO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/05/1986, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 061.387.049-24, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03346178850, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na RUA 3122, 321, APT 1002, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330290, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR, CARLOS AUGUSTO TOSO, nacionalidade BRASILEIRA,

Req: 81300001084390

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/06/2023 Data dos Efeitos 12/06/2023

Arquivamento 20239608461 Protocolo 239608461 de 06/06/2023 NIRE 42205299762

Nome da empresa IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 300722120959687

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

12/06/2023

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ nº 22.088.294/0001-98**

nascido em 06/11/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 033.414.729-83, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01058367239, Órgão Expedidor DETRAN - RR, endereço: RUA 3122, 321, APTO 1002, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330290 .

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205299762, com sede RODOVIA BR 101, 2203, KM 277, ALTO ARROIO, IMBITUBA, SC, CEP 88.780-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.088.294/0001-98.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade tem nome empresarial: **IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Endereço da sociedade na RODOVIA BR 101, 2203, KM 277, ALTO ARROIO, IMBITUBA, SC, CEP 88.780-000.

FILIAL: RUA ALAMEDA CASA BRANCA, 851, SALA 52, EDIF BRISTOL, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO-SP, CEP 01408001.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objetivo da sociedade: COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS, ELETRICO DE USO PESSOAL E DOMESTICO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS INDUSTRIAIS EM GERAL E PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PRODUTOS PARA LIMPEZA, PRODUTOS ELETROELETRONICOS, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS. ELETRICO DE USO PESSOAL E DOMESTICO.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade teve início em 06/02/2015 e prazo de duração será indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) já subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas.

CARLOS AUGUSTO TOSO, com 80.000 (oitenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) integralizado.

Req: 81300001084390

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/06/2023 Data dos Efeitos 12/06/2023

Arquivamento 20239608461 Protocolo 239608461 de 06/06/2023 NIRE 42205299762

Nome da empresa IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 300722120959687

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

12/06/2023

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ nº 22.088.294/0001-98**

JULIANA GUIMARAES TOSO, com 20.000 (Vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado.

RAMZIE JENANI, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

Totalizando o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência, para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SETIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA** - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio CARLOS AUGUSTO TOSO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, podendo assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA NONA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DECIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Req: 81300001084390

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/06/2023 Data dos Efeitos 12/06/2023

Arquivamento 20239608461 Protocolo 239608461 de 06/06/2023 NIRE 42205299762

Nome da empresa IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 300722120959687

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

12/06/2023

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ nº 22.088.294/0001-98**

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O valor de suas cotas em caso de morte ou retirada só poderá ser vendido para própria sociedade ou para os sócios, não será permitido venda para um terceiro, mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que a vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime Falimentar de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA** - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA** - Fica eleito o foro da comarca de Imbituba - SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

IMBITUBA SC, 01 de Junho de 2023.

**CARLOS AUGUSTO TOSO**

**JULIANA GUIMARAES TOSO**

**RAMZIE JENANI.**

Req: 81300001084390

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/06/2023 Data dos Efeitos 12/06/2023

Arquivamento 20239608461 Protocolo 239608461 de 06/06/2023 NIRE 42205299762

Nome da empresa IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 300722120959687

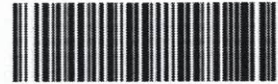
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

12/06/2023



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**

000049



239608461

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	239608461 - 06/06/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42205299762  
CNPJ 22.088.294/0001-98  
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2023  
SOB N: 20239608461

#### EVENTOS

026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20239608461  
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239608461

#### FILIAIS FORA DA UF

NIRE 35920222454  
CNPJ 22.088.294/0002-79  
ENDERECO: ALAMEDA CASA BRANCA, SAO PAULO - SP  
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03341472983 - CARLOS AUGUSTO TOSO - Assinado em 12/06/2023 às 11:09:39

Cpf: 32870922949 - RAMZIE JENANI - Assinado em 12/06/2023 às 11:10:22



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/06/2023 Data dos Efeitos 12/06/2023

Arquivamento 20239608461 Protocolo 239608461 de 06/06/2023 NIRE 42205299762

Nome da empresa IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 300722120959687

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

12/06/2023

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF <b>22088294000198</b>	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS <b>31/03/2016</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>257601562</b>	NOME EMPRESARIAL <b>IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA</b>	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS <b>NORMAL</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>2823200 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios</b> <b>4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b> <b>4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</b> <b>4673700 - Comércio atacadista de material elétrico</b> <b>4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b> <b>4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>4742300 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>		
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe Modal RODOVIÁRIO a partir de 31/03/2016 - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2022 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 18/07/2016		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>RODOVIA BR 101</b>	NÚMERO <b>2203</b>	COMPLEMENTO <b>:KM 277</b>
CEP <b>88780-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALTO ARROIO</b>	MUNICÍPIO <b>IMBITUBA</b>
UF <b>SC</b>		TELEFONE <b>41 91370081</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@IMPOMAC.COM.BR</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO desde 31/03/2016</b>		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.

Emitido em 15/06/2023 16:33:23 (data e hora de Brasília).

**CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonópolis, MT. (66) 3439-3400

Rondonópolis – MT, 24 de outubro de 2023.

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93, prorrogada pela medida provisória nº 1.167/2023, e Lei nº 13.303/2016, considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação à proceder a Dispensa de Licitação para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE GELO**, com valor estimado na média geral de: **R\$ 16.519,00 (dezesesseis mil e quinhentos e dezenove reais)**, no sentido de atender as necessidades dos diversos setores na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER..



**Alfredo Vinicius Amoroso**  
Diretor Presidente



**Rita de Cassia Podenciano de Souza**  
Diretora Administrativo/Financeiro



**Parecer Jurídico- 039/2023/ASJUR/CODER**

**Solicitante:** Departamento de Compras.

Ref. Ofício nº 020/CODER/COMPRAS/2023

**Assunto:** Dispensa de licitação. Contratação de empresa para aquisição de MÁQUINA DE GELO, a fim de atender a demanda das unidades da empresa CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

**I. Relatório.**

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica, via Ofício nº 020/2023 de autoria do Sr. Paulo Roberto Carlone, Coordenador Administrativo, Processo de Dispensa de Licitação, para atestar a (i)legalidade da Contratação da empresa IPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA para aquisição de Máquina de gelo a fim de atender a demanda das unidades da Companhia de Rondonópolis de Rondonópolis - CODER.

Pela análise do processo de dispensa, primeiramente, é cabível mencionar o Termo de Referência de autoria do Sr. Ítalo Vieira Silva, Engenheiro de Segurança do Trabalho, onde justifica que a contratação da empresa IPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA para aquisição de Máquina de gelo é de suma relevância haja vista o melhor conforto e a qualidade de vida dos trabalhadores em suas frentes de serviços, bem como auxiliar os bebedouros na conservação da água em temperatura ideal.

Ressalta-se que consta nos autos as propostas das seguintes empresas:

**IPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA**, no valor total **R\$ 16.519,00** (dezesesseis mil, quinhentos e dezenove reais);

**MERCADO LIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA**, no valor total de **R\$ 18.157,41** (dezoito mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos);

**DENIS JAQUES REFRIGERAÇÃO ME**, no valor de **R\$ 19.817,80** (Dezenove mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos);

**DEZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, no valor total de **R\$ 21.269,00** (Vinte e um mil, duzentos e sessenta e nove reais)



Os orçamentos supracitados serviram de critério para análise da autoridade competente, cujo menor valor orçado, da empresa IPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA, no importe de R\$ 16.519,00 (dezesesseis mil, quinhentos e dezenove reais), consagrou-se vencedora.

Dito isto, esclarece que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica do feito, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução contratual e processual.

Logo, patente e manifesto os fundamentos da dispensa.

## II. Da Análise Jurídica.

Como dito alhures, o presente certame visa analisar a possibilidade jurídica de promover a contratação da empresa IPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.088.294/001-98, tem-se por objeto: Contratação de pessoa Jurídica para a aquisição de máquina de gelo para atender a necessidade da empresa CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Cumprе ressaltar, que a administração pública direta e indireta, tendo por objetivo a excelência na prestação dos serviços públicos, valem-se dos princípios constitucionais previstos no Artigo 37 da CF/1988, e fazem análise estrita e minuciosa ao iniciar os procedimentos de praxe.

Outrossim, com os preceitos determinantes apregoados pelo artigo. 24, em especial o inciso II, da Lei 8.666 de 1993, que dispõe sobre dispensabilidade da licitação, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Ademais, de acordo com os preceitos elencados no Artigo 54, § 2º da lei nº 8.666/1993: "Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado



§ 2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta”.

Além disso, os documentos apresentados que acompanham o objeto perseguido, atendem os requisitos legais, como o Termo de Referência, mais de três orçamentos e autorização da proposta.

Vejamos, o Termo de Referência, trouxe a quantidade e o objeto da contratação, bem como a justificativa do Engenheiro de Segurança do Trabalho, que corrobora que referido processo de dispensa **em razão do valor**, fundamenta-se na necessidade de aquisição de 01 (uma) máquina de fazer gelo, para atender a necessidade da empresa CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

De acordo com os preceitos elencados no art. 3º da Lei de Licitações, a licitação visa assegurar a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, devendo ser julgada e processada em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, entre outros.

Nesse sentido, qualquer contrato público deverá ser precedido de um processo licitatório ou mediante contratação direta. A licitação é um procedimento administrativo que, respeitados os princípios da Administração Pública, deverá privilegiar a isonomia entre os participantes, devendo ser selecionada a melhor proposta e que atenda aos seus interesses, regra geral.

Todavia, há situações que excepcionam a regra geral, seja porque há inviabilidade de competição, seja porque a lei autoriza expressamente que se deixe de licitar, se convier ao interesse do serviço, havendo ainda hipóteses em que à Administração é defeso licitar, por vedação expressa.

Cumprido ressaltar que, a contratação direta não possibilita à Administração Pública o uso de critérios arbitrários e sem fundamentação legal.

Mesmo nos casos de inexigibilidade e dispensa da licitação, devem ser cumpridos os mesmos requisitos adotados pelo processo licitatório, tais como a instauração de processo administrativo - que possibilita o controle interno, judicial e



social - e a aplicação dos princípios da moralidade e da supremacia do interesse público.

Por se tratar o caso em tela de dispensa em **razão do valor**, qual seja R\$ 16.519,00, (dezesesseis mil, quinhentos e dezenove reais) ficando dentro dos limites legais estabelecido pelo artigo, inciso II, da lei 8666/93, e no caso em tela não representa compras fragmentadas do mesmo objeto logo, somos favoráveis ao prosseguimento do processo tendo em vista que a Administração Pública deve se pautar nos princípios administrativos da eficiência e da economicidade.

### III. Da Conclusão.

Isto posto, opinamos favoravelmente Contratação da empresa especializada para a aquisição de MÁQUINA DE GELO, para atender a necessidade da companhia, mediante a aplicação do critério de dispensa de licitação, nos termos do disposto no **art. 24, II da Lei 8.666/93**, observando-se, para tanto, as formalidades essenciais.

É o Parecer Opinativo.

Rondonópolis - MT, 25 de outubro de 2023.

  
JORCILON GOBBIS  
Assessor Jurídico  
OAB/MT 30391

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de contratação de empresa jurídica para aquisição de máquina de gelo, a fim de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, com fulcro no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

**Nome do Credor: IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA**

**CNPJ Nº: 22.088.294/0001-98**

**Valor Total: R\$16.519,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS).**

Rondonópolis - MT, 25 de outubro de 2023.

*Alfredo Vinicius Amoroso*  
**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
**Diretor - Presidente**

*Rita de Cássia Pondeciano de Souza*  
**RITA DE CÁSSIA PONDECIANO DE SOUZA**  
**Diretora Adm/Financeira**

*Valeska Machado Martins Possamai*  
**VALESKA MACHADO MARTINS POSSAMAI**  
**Diretora Jurídica-CODER**  
**OAB/MT 18.268**





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.563  
Rondonópolis, 30 de outubro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

**CODER**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de contratação de empresa jurídica para aquisição de máquina de gelo, a fim de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, com fulcro no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

**Nome do Credor: IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA**

**CNPJ Nº: 22.088.294/0001-98**

**Valor Total: R\$16.519,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS).**

Rondonópolis - MT, 25 de outubro de 2023.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO  
Diretor - Presidente

RITA DE CÁSSIA PONDECIANO DE SOUZA  
Diretora Adm/Financeira

VALESKA MACHADO MARTINS POSSAMAI  
Diretora Jurídica-CODER  
OAB/MT 18.268

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 126/2023/CODER/CPL

Rondonópolis – MT, 01 de novembro de 2023.

**Da: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Gerência de Núcleo de Contratos****Referente: Processo Licitatório para elaboração de contrato.**

Prezado Senhor:

Venho através deste encaminhar, o processo licitatório modalidade Dispensa de licitação, conforme abaixo relacionado, para que o mesmo seja elaborado o CONTRATO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023, objeto: trata-se de contratação de empresa jurídica para aquisição de máquina de gelo, a fim de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.



RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA  
Pregoeira



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CONTRATO Nº 086/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE Nº 086/2023, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, E A EMPRESA IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, empresa pública, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **ALFREDO VINICIUS AMOROSO**, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da cédula de identidade Nº 22XXX317 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 037.XXX.XXX-83, assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, brasileira, solteira, Graduada em Serviço Social, portador da cédula de identidade no 300XXX10- 3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF no 289.XXX.XXX-47, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominados **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ 22.088.294/0001-98, com sede administrativa na BR 101, 2203, km277, Bairro: Alto Arrolo, Imbituba/ SC, CEP: 88.780-000, neste ato representado pelo Sócio Sr. **Carlos Augusto Toso**, portador do RG Nº 010XXXXXX39 DETRAN/RR e CPF n.º 033.XXX.XXX-83, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final da Dispensa de Licitação nº. 006/2023, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE GELO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A contratação de empresa jurídica para aquisição de máquina de gelo, a fim de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do Contrato será até 03 (três) meses de 06/11/2023 a 05/02/2023, contados a partir da assinatura do mesmo, vedada sua prorrogação.

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

**4.2. DA CONTRATANTE**

- 4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- 4.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas Contratuais;
- 4.2.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 4.2.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 4.2.5. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
- 4.2.6. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 4.2.7. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 4.2.8. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 4.2.9. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 4.2.10. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 4.2.11. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 4.2.12. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado no Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta empresa e o fornecedor;
- 4.2.13. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 4.2.14. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.
- 4.2.15. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 4.2.16. Notificar por escrito à CONTRATADA vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 4.2.17. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que a CONTRATADA tenha executado o cronograma de acordo com o que foi estabelecido.
- 4.2.18. Proceder o recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do serviço, mediante vistoria detalhada nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.
- 4.2.19. Outras obrigações definidas na minuta de contrato.

**4.3. DA CONTRATADA**

- 4.3.1. A contratada deverá entrega-los no prazo de até 3 (três) dias, contados da Ordem de serviço, sem qualquer custo adicional para a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.
- 4.3.2. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- 4.3.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

- 4.3.4.** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da Contratação Direta;
- 4.3.5.** Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- 4.3.6.** Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 4.3.7.** Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos bens adquiridos;
- 4.3.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 4.3.9.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 4.3.10.** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- 4.3.11.** Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso;
- 4.3.12.** Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;
- 4.3.13.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- 4.3.14.** Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 4.3.15.** Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 4.3.16.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 4.3.17.** Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a gerência do departamento administrativo e financeiro, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto no Termo de Referência;
- 4.3.18.** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 4.3.19.** Proceder à substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da CODER como inadequados à execução dos serviços.
- 4.3.20.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CODER ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.3.21.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas no Termo de Referência.
- 4.3.22.** Outras obrigações constantes na minuta de contrato.
- 4.3.23.** A CODER não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

5.1. A forma de entrega dos produtos será de acordo com os setores demandantes, impreterivelmente de segunda a sexta-feira das 07:00 e às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e aos sábados somente das 07h00 às 11h00, no almoxarifado da CODER.

5.2. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 3 (três) dias, para fazer a entrega, caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega.

5.3. A entrega, deverá ser realizada na CODER, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.

5.4. É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento do objeto.

5.5. A Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

5.6. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

5.8. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail dos Fiscais da CODER: [fiscais@coderroo.com.br](mailto:fiscais@coderroo.com.br), sob pena de não pagamento.

5.9. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

**“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”**

5.10. A se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.

5.11. Executar dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

5.12. Proceder ao fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

5.13. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

5.14. Manter durante toda a execução do Contrato, submissão às determinações impostas no Código de Conduta e Integridade da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER**, aprovada na reunião nº 001/2021 do conselho de administração, realizada em 15/04/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1. O valor total dos itens é de **R\$ 16.519,00 (dezesesseis mil, quinhentos e dezenove reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação

## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

de nota fiscal, na Tesouraria da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VALOR
01	<b>MAQUINA DE GELO</b> com capacidade mínima de produção até 112 kg/dia; capacidade de armazenamento mínima de 40 litros; fabricação de gelo em cubos maciço com tamanho mínimo do gelo 22mm x 22mm x 22mm; alimentação de água automática; voltagem 220v/60hz; inclusos os itens pá coletora, dreno e filtro de água; revestimento externo em inox; parada automática quando o reservatório atingir o nível máximo retornando automaticamente após o esvaziamento; garantia de no mínimo 01 ano. (obs: mão de obra de instalação inclusa)	UNID.	01	R\$16.519,00

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, após o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material do setor solicitante da Companhia, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

**7.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo a partir da respectiva data de regularização.

**7.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.4.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

**7.5.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal de Contrato e o responsável pelo Setor solicitante;

**7.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, frota, ou patrimônio, ou placa bem como a Setor solicitante.**

**7.7.** A Companhia, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos/serviços, o necessário ATESTO dos produtos entregues ou execução dos serviços realizados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

**7.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, ocorrerão por conta dos Contratos de Receita firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;

9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;

9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

9.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**10.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

**10.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

**10.4.1.** O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

**10.4.2.** A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**10.4.3.** A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**10.4.4.** Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**10.4.5.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificados pela contratada.

**10.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

**10.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

**10.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

**10.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

**10.9.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**10.10.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

**11.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

##### **12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

**12.1.1.** A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

**12.1.2.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

**12.1.3.** Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

**12.1.4.** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:**

13.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo gestor competente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

14.1. O presente Contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos da Dispensa de Licitação nº 006/2023 da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 06 de novembro de 2023.

**CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER**

ALFREDO VINICIUS AMOROSO:03703919183  
19183  
Assinado de forma digital por ALFREDO VINICIUS AMOROSO:03703919183  
Dados: 2023.11.06 14:48:31 -04'00'

Documento assinado digitalmente  
gov.br RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA  
Data: 07/11/2023 15:22:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
Diretor Presidente

**RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA**  
Diretora Adm. e Financeira

CARLOS AUGUSTO TOSO:03341472983  
3  
Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO TOSO:03341472983  
Dados: 2023.11.09 15:01:09 -03'00'

IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA:22088294000  
Assinado de forma digital por IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA:22088294000198  
Dados: 2023.11.09 15:02:34 -03'00'

**CONTRATADA: IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

Documento assinado digitalmente  
gov.br PAULO ROBERTO CARLONE  
Data: 06/11/2023 17:31:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALESKA MACHADO MARTINS POSSAMAI:02567623175  
5  
Assinado de forma digital por VALESKA MACHADO MARTINS POSSAMAI:02567623175  
Dados: 2023.11.06 10:54:49 -04'00'

**PAULO ROBERTO CARLONE**  
RG: 014.XXX.XXX-92

**VALESKA MACHADO MARTINS POSSAMAI**  
OAB/MT-18.268  
Diretora Jurídica

JORCILON GOBBIS GONCALVES DE ARAUJO:53160053172  
Assinado de forma digital por JORCILON GOBBIS GONCALVES DE ARAUJO:53160053172  
Dados: 2023.11.07 09:15:40 -04'00'

**JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO**  
RG: 627XXX SSP/MT